



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada nos termos da Resolução SEE nº 4.548/2021 pela Subsecretaria de Ensino Superior (respondendo por), **ANA COSTA REGO**, inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-03 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, sediada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Reitor, **VALDER STEFFEN JÚNIOR**, residente na Avenida Princesa Izabel, 454, ap 1200, Fundinho, Uberlândia - MG, portador da CI nº 153731 PC/MG e do CPF nº 778.xxx.xxx-49, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO**, sediada Rua Francisco Vicente Ferreira, 126, Santa Mônica, Uberlândia, MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, neste ato representado(a) por seu(ua) Diretor, **RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, com base na legislação citada no convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente aditivo ao convênio nº 1261001792/2022, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente aditamento autorizar a alteração da Subcláusula 2^a da Cláusula 7^a do Convênio Original, para que a prestação de contas possa ser realizada pela **INTERVENIENTE**, conforme disposto no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Subcláusula 2^a da Cláusula 7^a do Convênio Original passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 7^a – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[...]

SUBCLÁUSULA 2^a: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, das cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE E/OU INTERVENIENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do convênio original, não modificados por este aditivo, que terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, às expensas do ESTADO/SECRETARIA, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

E, por estarem acordes, assim as partes, eletronicamente, este Termo para todos os fins de direito.

ANA COSTA REGO

Subsecretária de Ensino Superior (Respondendo por)
pela Secretaria de Estado de Educação

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Reitor
pela Universidade Federal de Uberlândia

RAFAEL VISIBELLI JUSTINO

Diretor
pela Fundação de Apoio Universitário

06 de Setembro de 2023





Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **ANA COSTA REGO**, xxx.302.876-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 27/09/2023 18:26:12.
- Eletronicamente por **RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**, xxx.370.096-xx, como Responsável Legal Interveniente em 27/09/2023 08:52:45.
- Eletronicamente por **Valder Steffen Júnior**, xxx.043.418-xx, como Responsável Legal em 14/09/2023 09:51:50.
- Eletronicamente por **RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**, xxx.370.096-xx, como Cadastrador em 14/09/2023 15:13:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=320743&ca=402247221>, informando o código verificador **320743** e o código CRC **402247221**